

LEI Nº 2.534, DE 28 DE SETEMBRO DE 1993.
"Concede perpetuidade a sepultura 411, Quadra 24 do Cemitério de Nova Iguaçu".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEVANTADOS, DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Autor: Vereador ROBERTO AUGUSTO RECA

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade a sepultura 411, Quadra 24 do Cemitério de Nova Iguaçu, onde se encontram inumados os restos mortais de CARLOS HENRIQUE MARTI - NA BARROSA; falecido em 07 de novembro de 1990.

Art. 2º - A família de CARLOS HENRIQUE MARTI NA BARROSA ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 28 DE SETEMBRO DE 1993.

ALTAMIR GOMES MOREIRA
Prefeito

2.534
PROJETO N.º 130/93.

Roberto Augusto

Publicado 29/09/93.

Jornal Hora 5767